

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Programa de Pós-Graduação em Design  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-DOCTORADO**  
**EDITAL Nº 02/2026**

O Programa Pós-graduação em Design da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.929, de 12 de fevereiro de 2018, Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, Resolução CONUN/UEMG nº 602, de 19 de setembro de 2023, e Resolução CONUN/UEMG nº 659, de 26 de fevereiro de 2025, torna público o processo de seleção de bolsistas de pós-doutorado, para atuação junto aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos da UEMG.

## 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar bolsistas de pós-doutorado para atuar junto aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos da UEMG.
- 1.2. Incentivar, no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão voltadas para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação e artístico-cultural.
- 1.3. Promover a internacionalização dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos.

## 2. DAS BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO DA UEMG

- 2.1. O presente Edital ofertará 01 (uma) cota de bolsa de pós-doutorado, para o Programa de Pós-graduação em Design da UEMG, conforme **Anexo 1** do presente Edital.
- 2.2. A Bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério do Colegiado do Programa, por até 12 (doze) meses adicionais, para continuidade do mesmo projeto, conforme §7º do art. 19 da Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023.
- 2.3. O(a) bolsista poderá acumular uma segunda bolsa, desde que tal acúmulo não tenha a mesma finalidade, conforme parágrafo único do art. 20 da Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023.
- 2.4. O valor mensal da bolsa é de R\$ 6.292,00 (seis mil duzentos e noventa e dois reais), estabelecido em conformidade com Resolução CONUN/UEMG nº 676, de 13 de setembro de 2025, e inciso II, do § 3º, do art. 15, da Lei Estadual nº 22.929/2018.
- 2.5. O recebimento de bolsa de pós-doutorado não implica o estabelecimento de vínculo empregatício ou estatutário entre o bolsista e a UEMG.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Para inscrever-se à bolsa de pós-doutorado, os(as) candidatos(as) deverão atender aos seguintes pré-requisitos:
  - 3.1.1. Ter título de doutorado válido no Brasil, obtido em Programa de Pós-Graduação distinto daquele para o qual pleiteie a realização do estágio de pós-doutorado, exceto Programas de Pós-Graduação da UEMG com nota 5 ou superior, conforme avaliação vigente da Capes

(Avaliação Quadrienal 2017-2020). Em caso de título de doutorado obtido em instituição estrangeira, o diploma deverá ter sido validado por instituição nacional reconhecida pela CAPES.

3.1.2. Não exercer atividade remunerada nem receber outras remunerações de qualquer natureza no momento de implementação da bolsa e durante toda a sua vigência;

3.1.3. Apresentar formação acadêmica compatível com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação abaixo ao qual ficarão vinculados.

- Linha 1 - Tecnologias, materiais e ergonomia
- Linha 2 - Cultura, Gestão e Processos em Design

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no período até 23 h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme o Cronograma do presente Edital, por meio do envio da documentação, pelo link <https://forms.gle/aEt2qivtDApjWpzy8>

3.3. A inscrição somente será validada após recebimento dos documentos listados neste edital, de acordo com as informações indicadas no formulário eletrônico de inscrição.

3.4. O(A) candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar, via *upload*, em formato .PDF, os seguintes documentos:

- I- Currículo atualizado nos últimos 6 (seis) meses, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq ou *Curriculum Vitae*, se estrangeiro;
- II- Cópia digital do RG, CPF, comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- III- Cópia do Diploma de Doutorado (frente e verso) e do Histórico Escolar do Doutorado ou Declaração de Conclusão do Curso, acompanhada da Ata de Defesa de Tese;
- IV- Plano de Trabalho, que poderá incluir atividades de ensino, de pesquisa e de extensão no âmbito da graduação e da pós-graduação, incluindo a coorientação de estudantes de Graduação e de Pós-Graduação, desde que devidamente acompanhadas pelo(a) Supervisor(a), conforme art. 4º da Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023.
- V- Projeto de Pesquisa (no máximo 20 páginas), contendo: 1) identificação do projeto e proponente, incluindo título, resumo e palavras-chave; 2) área do conhecimento e justificativa/introdução; 3) objetivo geral e específicos e/ou hipóteses; 4) metodologia; 5) cronograma; 6) resultados esperados e produtos pretendidos; 7) potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, de difusão do conhecimento, socioeconômico e ambiental; 8) relato de experiências na área da pesquisa proposta contextualizando os benefícios para o Programa de Pós-Graduação; 9) perspectivas de colaboração interinstitucional para a execução do projeto, quando for o caso, e 10) referências.

## 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) consistirá da análise documental, com base nos seguintes critérios:

- I- Adequação do Plano de Trabalho à área de concentração do Programa de Pós-Graduação e mérito do Projeto de Pesquisa, conforme pontuação especificada no **Anexo 2**;

II- Avaliação curricular, conforme pontuação especificada no **Anexo 3**.

- 4.1.1. Para fins da avaliação curricular será considerada a produção acadêmica do período de 2021 a 2026.
- 4.1.2. As(os) candidatas(os) beneficiárias(os) de licença maternidade ou adotante, a partir da data de análise da produção acadêmica, será considerado um ano a mais (de 2020 a 2026) na avaliação do Currículo Lattes, ou equivalente, para uma licença, no período de avaliação curricular.
- 4.1.3. As(os) candidatas(os) que se beneficiaram de licença maternidade ou adotantes duas ou mais vezes no período de avaliação curricular, excluídos os casos de gestação gemelar, terão o período avaliativo acrescido de dois anos (de 2019 a 2026).
- 4.1.4. Serão considerados, para esta finalidade, os períodos de licença maternidade e adoção cadastrados no currículo Lattes da candidata.
- 4.2. O resultado da classificação dos(as) candidatos(as) consistirá na soma da pontuação obtida em cada etapa.
- 4.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
- I- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - II- Nota obtida na Avaliação do Currículo Lattes;
  - III- Idade maior.

## 5. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

- 5.1. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação deverá designar Comissão de Seleção própria, composta por três docentes permanentes do Programa.
- 5.2. Não poderão compor a Comissão de Seleção:
- I- pesquisadores(as) que tenham sido orientadores(as) ou coorientadores(as) de mestrado e/ou doutorado de qualquer um dos candidatos;
  - II- pesquisadores(as) que mantenham relação de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com qualquer dos candidatos;
- 5.3. Para o cumprimento do quantitativo de membros exigidos no subitem 5.1 deste Edital, excepcionalmente, e devidamente justificado, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação poderá convidar para compor a Comissão de Seleção docentes pertencentes ao quadro de docentes permanentes de outro Programa de Pós-Graduação.

## 6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. O Resultado Preliminar da Seleção será divulgado na página na página eletrônica do Programa <https://pos.uemg.br/ppgd> e da UEMG <https://www.uemg.br> conforme o Cronograma deste Edital.
- 6.2. Os pedidos de recursos serão acolhidos e analisados pela Comissão de Seleção, se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar.
- 6.3. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no prazo de até 03 (três)

dias úteis após o término do prazo de interposição.

6.4. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

6.4.1. Os pedidos de recurso devem ser elaborados e encaminhado para o email [secretariaedpos.design@uemg.br](mailto:secretariaedpos.design@uemg.br).

6.5. O resultado final será divulgado conforme o Cronograma deste Edital, na página eletrônica da UEMG.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Ao(À) candidato(a) selecionado(a) exigir-se-á:

7.1.1. Observar as normas institucionais relacionadas às atividades que exercerá, incluindo:

7.1.1.1. O Estatuto da UEMG, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 46.352/2013;

7.1.1.2. O Regimento Geral da UEMG, estabelecido pela Resolução CONUN/UEMG nº 374/2017;

7.1.1.3. As Normas Gerais da Pós-Graduação da UEMG, estabelecidas pela Resolução COEPE/UEMG nº 236/2019, e suas atualizações;

7.1.1.4. O regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado (ProPD), estabelecido na Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023.

7.1.2. Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades do Estágio de Pós-doutorado, conforme §2º do Art. 19, da Resolução CONUN/UEMG n. 602, de 19 de setembro de 2023;

7.1.3. Desenvolver o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho conforme proposto;

7.1.4. Apresentar relatório final fundamentado sobre as atividades realizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de concessão da Bolsa, nos termos do Art. 15 da Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023;

7.1.5. Manter o Currículo *Lattes* atualizado;

7.1.6. Utilizar o endereço institucional da UEMG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas;

7.1.7. Assinar e entregar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação o Termo de Compromisso, conforme **Anexo 4**.

7.2. O não cumprimento das obrigações ou a prática de qualquer ilícito implicará o cancelamento da bolsa e o desligamento do Programa de Pós-Graduação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme §6º do art. 19, da Resolução CONUN/UEMG nº 602/2023.

## 8. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Eventuais casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a respectiva Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

8.2. O presente edital tem validade até 01 de janeiro de 2027.

## 9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/prazo
Período de inscrições	22/04/2026 a 08/05/2026
Publicação da lista preliminar de inscrições	12/05/2026
Recursos contra a lista preliminar de inscrições	13/05/2026 e 14/05/2026
Publicação da lista homologada de inscrições	15/05/2026
Divulgação das Comissões de Seleção	19/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	25/05/2026
Período para interposição de recursos	26/05/2026 e 27/05/2026
Divulgação do Resultado Final	29/05/2026
Início previsto das atividades	08/06/2026

Belo Horizonte, 17 de abril de 2026.

  
**Anderson Antonio Horta**  
 Coordenador PPGD - UEMG  
 MASP 141.2666-8  
**Prof. Dr. Anderson Antonio Horta**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação**  
**em Design**